LEI Nº 6.369/2019

Institui, no âmbito do município de Pará de Minas, o Dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências.

ATO PROMULGATÓRIO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** as seguintes partes vetadas da Lei nº 6.369, de 11 de novembro de 2019:

> "Art. 2º - O Poder Executivo Municipal envidará esforços, por meio de suas secretarias, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão em decorrência do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.
>
> Art. 4° - (...)
> Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e de adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 9 de março de 2020.

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente